

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM: IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO/MG - E A MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA.

DAS PARTES

O IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.236.374/0001-36, com sede administrativa na Rua Presidente Kennedy, 203, Bairro Centro, Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, CEP 39280-000, representada neste ato pela sua Diretora/Presidente **Vera Lúcia de Andrade Silva**, inscrita no CPF sob o nº 014.448.076-09, residente e domiciliada a Rua Maestro Caetano Neri, nº133 – Cep.: 39.274-29, Bairro Nova Pirapora, Pirapora – Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**;

A empresa **MENSURAR SERVIÇO DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA**, CNPJ nº 16.847.061/0001-29, com sede na Av. do Contorno, nº 6594/701, Lourdes, Belo Horizonte, 30.110-044, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cesar Mattos dos Santos, CPF nº 600.097.646-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

AS PARTES têm entre si o presente instrumento para prorrogação do contrato administrativo oriundo do processo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica com o objeto descrito no edital e no contrato, que se regerá pelas normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 003/2024, celebrado em decorrência da Homologação do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 001/2024, firmado entre as partes em 30/04/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Nº 03/2024, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do Contrato que ora se prorroga, tem como valor dos serviços a quantia mensal de **R\$ 1.204,13** (**um mil, duzentos e quatro reais e treze centavos**) segue anexa **tabela de cálculo**, que será mantida até o termo final da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária própria, contida no orçamento do exercício de 2025, correspondente as 12 parcelas mensais a serem pagas mediante comprovação da prestação dos serviços contratados.

A dotação orçamentária para custear as despesas com a contratação é a seguinte: 03 011 001 09 122 0491 2216 3.3.3.9.0.35.00 3.3.3.9.0.35.99.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com supedâneo no “artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente termo aditivo com prorrogação por mais 12 meses e reajuste pelo índice do IPCA, se justifica pela necessidade do órgão contratante dos serviços prestados pela empresa contratada de acordo, portanto, com o princípio da continuidade do contrato administrativo. Ademais, ressalta-se que mesmo com a aplicação do reajuste, conforme previsão contratual, o preço ajustado está condizente com os preços praticados no mercado.

A contratação de uma assessoria tem como finalidade primordial auxiliar os servidores na condução dos serviços, visando atender à legislação. A Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece a obrigatoriedade das aplicações dos recursos financeiros do Instituto dos Servidores Municipais de Buritizeiro-IPSEMB no mercado financeiro, visando à rentabilidade das aplicações para o pagamento das despesas previdenciárias, bem como administrativas, conforme previsão legal. Neste sentido, buscando assessorar



o Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Municipais de Buritizeiro-IPSEMB, nos processos de análise e aplicação dos recursos, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, torna-se necessária esta contratação.

Como é do conhecimento de todos, o Mercado Financeiro apresenta-se complexo, sendo, na maioria das vezes, difícil o acompanhamento pelos próprios servidores, que nem sempre tem conhecimento técnico suficiente, o que requer uma consultoria específica de uma empresa idônea e capacitada, para assessorar os servidores neste acompanhamento. Dessa forma, visando preservar e rentabilizar o patrimônio do Instituto dos Servidores Municipais de Buritizeiro-IPSEMB, torna-se necessária a contratação de consultoria de profissionais com experiência no mercado financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e testemunhas abaixo.

Buritizeiro, 16 de abril de 2025.

Vera Lúcia de Andrade Silva
Diretora Presidente do IPSEMB - MG
CONTRATANTE

Cesar Mattos dos Santos
MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Rua Presidente Kennedy, 203 - Centro -Buritizeiro-MG - CEP 39280-000- Fone: (38)3742-1527
Site: www.ipsemb.com.br-E-mail: ipsemb@ipsemb.com.br



Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.150,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04706650
Valor percentual correspondente	4,706650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.204,13 (REAL)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA96-0CFF-C65B-CE97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO (CNPJ 02.236.374/0001-36) em 16/04/2025 13:56:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CESAR MATTOS DOS SANTOS (CPF 600.XXX.XXX-15) em 16/04/2025 15:22:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA96-0CFF-C65B-CE97>